



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LEI COMPLEMENTAR N° 194/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 37, inc. X da Constituição Federal de 1988, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos efetivos, contratados, aposentados, pensionistas, comissionados e de confiança, e os subsídios dos secretários municipais, no âmbito municipal, na proporção de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), referente à recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, tendo como referência o INPC/IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º O reajuste não trará impacto sobre a despesa com pessoal que ultrapasse os limites constitucionais e legais, tomando como referência o mês de dezembro de 2022.

Art. 3º Fixa o vencimento mínimo do servidor público municipal em R\$1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) para o exercício de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho, 16 de março de 2023.

Welder Marcelo Pereira

Prefeito Municipal

